



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**AVISO DE ESCLARECIMENTO nº 001**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017**

Prezados Senhores,

Disponibilizamos resposta aos questionamentos formulados ao pregão em epígrafe:

**PERGUNTA 01:** - Entendemos que conforme descrição do Objeto do referido Pregão, só será aceito cartões com "chip", estamos corretos?

**RESPOSTA 01** - SIM, apenas cartões com chip.

**PERGUNTA 02:** Favor confirmar valor do Contrato, pois o valor total x quantidade descritos no item 3.1 não estão de acordo com o informado no quadro.

**RESPOSTA 02:** Esclarecemos que houve erro ao inserir os valores da tabela informada. O valor mensal estimado de Cartões Eletrônicos Alimentação é de R\$ 229.165,00 (duzentos e vinte nove mil e cento e sessenta e cinco reais), e o anual estimado, tendo como base os dados atuais da PRODAM é de R\$ 2.749,98 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil e noventa e oito reais). Disponibilizamos a Errata informando esses novos valores

**PERGUNTA 03:** Na condição de vencedores do certame, devemos considerar o prazo de 3hs ou o que foi descrito no item 1.2 ("imediatamente após solicitação")?

**RESPOSTA 03:** o prazo para entrega dos documentos via e-mail para análise habilitatória, é imediatamente após a disputa eletrônica, com prazo máximo de 03 horas.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**PERGUNTA 04:** Qual o atual fornecedor e qual a taxa de administração trabalhada?

**RESPOSTA 04:** Ticket Serviços SA. Atual taxa de administração : 0%

**PERGUNTA 05:** No objeto, cita (...)na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos empregados da PRODAM para uso do benefício alimentação (...), entretanto, no item 15.8 menciona (...)relação que contenha rede de restaurantes, supermercados e similares que se adapte às necessidades da PRODAM (...). Diante do exposto, pergunta-se, podemos considerar que o objeto licitado é apenas cartão alimentação para compras em supermercados e similares, e a palavra restaurantes, foi um erro de digitação?

**RESPOSTA 05:** Favor desconsiderar a palavra “restaurante”. Foi disponibilizado a Errata retirando esse termo.

**PERGUNTA 06:** No item 2.3 – Anexo I – Termo de Referência, menciona que a contratada deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados, pergunta-se, podemos considerar que o prazo para apresentação da rede credenciada é de acordo com o item 4.1 do Termo de Referência, de no máximo 30 dias após assinatura do contrato?

**RESPOSTA 06:** Não, pois a disponibilização da relação nominal dos estabelecimentos mencionada no item 2.3 é condição de contratação.

Manaus, 14 de junho de 2017.

A Direção